

# Universal Disclosure Protocol for Mediation (UDPM)

Este Protocolo destina-se a fornecer orientações sobre as melhores práticas para informar as partes sobre o processo e a abordagem do mediador e documentar o exercício da autodeterminação pela aceitação dos itens divulgados.

## Part A - Introdução

### Propósito e administração

#### *Propósito*

A1.1 O propósito do Protocolo é orientar os mediadores sobre a divulgação de informações sobre o processo de mediação. O Protocolo também fornece orientações aos participantes na mediação sobre o ambiente geral da mediação no qual estão entrando e o comportamento que podem esperar do mediador. O Protocolo também especifica para qualquer interveniente de um processo adjudicativo (por exemplo, árbitro ou juiz) uma linha de base de expectativas estabelecida entre as partes e o mediador numa mediação específica.

A1.2 O Protocolo estabelece orientações sobre o conteúdo de uma variedade de informações, como o significado, no contexto específico, da confidencialidade, uma descrição do papel do mediador e a adesão a quaisquer requisitos legais ou regulamentares que possam estar em vigor para cada participante ou os locais dos participantes.

## Part B – Princípios de Divulgação

### Contexto

B1.1 O foco das orientações contidas no Protocolo é nas informações que as partes de uma mediação precisam entender e concordar antes que a mediação comece. As partes e o mediador são livres para adicionar outros tópicos para divulgação se os tópicos forem considerados necessários e forem aceites tanto pelo mediador como por todas as partes.

B1.2 A promulgação e o uso do Protocolo promoveriam a transparência e o "esclarecimento do processo" e encorajariam e apoiariam a autodeterminação por parte de todas as partes na mediação.

### Princípios

#### *Apoio à Autodeterminação*

B2.1 Existem, em diferentes culturas e jurisdições legais, uma ampla variedade de estilos e "normas" de mediação. O conceito de autodeterminação, o direito e a capacidade das partes de, na mediação, se envolverem livremente e com compreensão do processo de mediação, é tão próximo de um princípio universal na mediação quanto se pode encontrar. Encorajar e apoiar a verdadeira autodeterminação é fundamental para uma mediação justa e eficaz.

#### *Reconhecimento de Influências Culturais*

B2.2 A existência de um Protocolo de Divulgação não removerá, por si só, a influência do preconceito cultural da mediação intercultural. No entanto, informará as partes sobre o potencial de nuances culturais que afetam o processo do mediador e dar-lhes-á a oportunidade de aceitar ou rejeitar essas influências culturais como parte de sua experiência de mediação.

#### *Promoção da Transparência*

B2.3 Qualquer estilo de mediação, no ambiente adequado, pode ser eficaz, e qualquer estilo de mediação, desajustado às partes sem esclarecimento, pode ser ineficaz. O uso do Protocolo para apresentar uma descrição transparente do processo do mediador garante que as diferenças

## Universal Disclosure Protocol for Mediation (UDPM)

culturais, regionais e de prática sejam apresentadas de forma clara e que as partes concordem em realizar a mediação tendo em mente os protocolos.

### *Respeito pela flexibilidade do processo de mediação*

B2.4 O Protocolo não se destina a favorecer ou desfavorecer qualquer estilo ou abordagem específica de mediação. Ele respeita e reconhece que existem diferenças significativas nas abordagens de mediação que podem ser usadas por mediadores individuais e respeita a diversidade de práticas que existem em todo o mundo.

## Parte C – Lista de elementos para divulgação

(Conflito de interesses, Confidencialidade, Processo Geral da mediação, Papel do Mediador e das Partes, Tecnologia, Impacto do Local)

Objetivo: Os elementos do UDPM, descritos abaixo, abordam as principais áreas nas quais as partes da mediação podem ter expectativas ou podem fornecer informações às partes que não têm experiência nem expectativas sobre o processo de mediação. Não existe uma única maneira de aplicar o UDPM. Cada contexto específico de mediação sugere que alguns elementos são mais importantes para as partes e devem receber mais atenção.

O objetivo é utilizar os elementos como uma estrutura para garantir que as partes entrem na mediação com as informações críticas de que precisam para se sentirem confortáveis e confiantes no processo, e para que os mediadores usem o seu melhor julgamento em relação às questões específicas discutidas em cada elemento. O mediador deve participar em conversas com as partes para esclarecer coletivamente as suas expectativas e o seu papel em relação aos seguintes:

### Elementos

#### *Conflito de interesses*

C1.1 O mediador deve esclarecer a sua independência e imparcialidade e revelar quaisquer relações relevantes.

*Notas:* Conflitos de interesses, ou aparência de conflitos de interesses, são frequentemente difíceis de identificar. O mediador deve ter uma visão ampla dos conflitos e discutir com as partes não apenas conflitos envolvendo relacionamentos ou relacionamentos percebidos com as partes ou outras partes interessadas. Os conflitos de interesses podem também estar relacionados a plataformas usadas pelo mediador nas quais o mediador tenha interesse econômico.

#### *Confidencialidade*

C1.2 Que cláusula ou cláusulas de confidencialidade o mediador pode oferecer e sob quais cláusulas de confidencialidade o mediador está vinculado? Esta divulgação deve ter duas partes: confidencialidade relacionada à comunicação de qualquer tipo durante e após a sessão.

*Tópico opcional:* Manutenção de registos

*Notas:* O facto de todos os mediadores atualmente usarem alguma forma de tecnologia (mesmo que essa tecnologia seja limitada a computadores portáteis, computadores de secretária ou tablets autónomos não conectados à web) sugere que as discussões sobre confidencialidade devem incluir uma declaração clara do risco envolvido, independentemente do local onde a mediação está a ser realizada, e o que o mediador fará para reduzir o risco de que as informações da parte possam ser partilhadas de forma inadequada. Em muitos locais, o mediador tem obrigação de comunicar certos tipos de informações (atividade criminosa, abuso físico, etc.), que também devem ser abordados. A manutenção de registos é igualmente uma questão fundamental a ser abordada em relação à confidencialidade. O mediador deve

## Universal Disclosure Protocol for Mediation (UDPM)

discutir quais informações serão retidas após o término da sessão, onde as informações serão armazenadas e como o mediador protegerá e utilizará as informações.

### *Processo Geral*

C1.3 O mediador deve explicar e discutir com as partes o fluxo geral da mediação, destacando e concordando com os elementos básicos que as partes podem esperar como parte do processo.

*Tópicos opcionais:* Local, Modos de contato, como lidar com modificações no meio da sessão, uso de comediadores, como lidar com "desistência" ou rescisão, como lidar com acordos (assinaturas, etc.)

*Notas:* Algumas questões importantes a serem abordadas incluem o local onde a sessão será realizada (online ou pessoalmente), como o contato com as partes será tratado, como lidar com eventuais modificações no meio da sessão, a presença de co-mediadores, como abordar casos de "desistência" ou rescisão e como lidar com acordos (assinaturas, etc.).

### *Função do Mediador e das Partes*

C1.4 A utilização de terminologia especializada, como 'Facilitador,' 'Diretivo,' 'Transformativo,' 'Avaliativo,' entre outros, pode não ser compreensível para as partes sem experiência em mediação. Em vez disso, o mediador deve descrever claramente o papel que irá desempenhar no processo, utilizando exemplos concretos de comportamentos e ações (por exemplo, facilitar a conversa, sugerir possíveis elementos de resolução, etc.).

*Tópicos opcionais:* Competências linguísticas, credenciais, seguro ou indenização, taxas e custos, papel do advogado, código de conduta ou elementos de ética.

*Notas:* Estima-se que existam pelo menos 50 tipos de mediação em uso ativo em todo o mundo. Para aqueles com experiência em mediação, é provável que tenham expectativas baseadas nessa experiência. Para aqueles sem experiência em mediação, é provável que haja mais ansiedade do que expectativa. Portanto, cabe ao mediador estabelecer expectativas razoáveis sobre os papéis, esclarecer ou abordar as expectativas e reduzir a ansiedade. O mediador deve descrever claramente e concordar com as partes o papel que irá desempenhar no processo, utilizando exemplos concretos de comportamentos e ações (por exemplo, facilitação da conversa, sugestão de possíveis elementos de resolução, etc.), assim como descrever com exemplos o comportamento esperado das partes.

### *Tecnologia*

C1.5 O mediador deve explicar e obter permissão para usar qualquer tecnologia de informação e comunicação.

*Tópicos opcionais:* informação sobre segurança, acesso a informações, rastreamento de localização e quaisquer outros elementos tecnológicos que possam afetar as partes e suas informações.

*Notas:* Mesmo em sessões presenciais, é provável que os mediadores utilizem alguma tecnologia para anotações, comunicação entre sessões, etc. Para sessões online, é provável que mais de uma plataforma tecnológica seja utilizada. As partes devem ser informadas e concordar abertamente com o uso de cada uma das plataformas tecnológicas sugeridas pelo mediador. Algumas questões básicas incluem: informações sobre os protocolos de segurança da plataforma tecnológica, como acessar as informações e quem terá acesso, localização dos servidores online, rastreamento de localização e quaisquer outros elementos tecnológicos que possam afetar as partes e suas informações.

## Universal Disclosure Protocol for Mediation (UDPM)

### *Impacto do local*

C1.6 O mediador deve divulgar quaisquer ações ou requisitos com base na localização física do mediador ou das partes.

*Tópicos opcionais:* Escolha da Lei, GDPR ou outros requisitos legais

*Notas:* Isso pode ser particularmente complicado. É impossível para qualquer mediador individual conhecer e compreender todas as leis e regulamentos potenciais que se aplicam em um determinado local. Em situações em que as partes estão online e/ou espalhadas por vários locais, entender como as leis ou regulamentos locais potencialmente conflitantes podem interagir é ainda mais difícil. As questões mais comuns relacionadas ao local que podem afetar a mediação são a escolha do "local" para sessões online ou multilocais, a escolha da lei em caso de divergências pós-sessão, restrições ao uso e compartilhamento de informações pessoais e requisitos legais para privacidade e segurança, como o GDPR na UE. É prudente que os mediadores que trabalham em vários locais perguntem aos mediadores em cada um dos locais sobre requisitos ou restrições possíveis e/ou solicitem às partes que busquem informações sobre as leis e restrições locais. Muitas vezes, as partes podem entrar em acordo para cumprir as leis e restrições em um dos locais (declarando a "sede"), independentemente das leis e restrições em outros locais.

Esses elementos são uma parte essencial do Protocolo. Outros itens, ou detalhes sobre subtópicos, podem ser adicionados pelo mediador para acomodar uma ampla variedade de modos e processos de mediação. Informações sobre os elementos podem ser fornecidas pelo mediador às partes ou podem ser obtidas das partes pelo mediador como parte do processo de aceitação/admissão. Os elementos principais são listados sem levar em conta a ordem ou importância e são seguidos por tópicos opcionais que podem ou não ser abordados conforme apropriado.